



### SUMÁRIO

Notificação - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processos Administrativos nº 3061-25-CSL-NOT, 3062-25-CSL-NOT, 3064-25-CSL-NOT, 3071-25-CSL-NOT e 3073-25-CSL-NOT	2
Notificação - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processos Administrativos nº 3061-25-CSL-NOT, 3062-25-CSL-NOT, 3064-25-CSL-NOT, 3071-25-CSL-NOT e 3073-25-CSL-NOT	4
Notificação - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processos Administrativos nº 3061-25-CSL-NOT, 3062-25-CSL-NOT, 3064-25-CSL-NOT, 3071-25-CSL-NOT e 3073-25-CSL-NOT	6
Notificação - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processos Administrativos nº 3061-25-CSL-NOT, 3062-25-CSL-NOT, 3064-25-CSL-NOT, 3071-25-CSL-NOT e 3073-25-CSL-NOT	8
Notificação - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processos Administrativos nº 3061-25-CSL-NOT, 3062-25-CSL-NOT, 3064-25-CSL-NOT, 3071-25-CSL-NOT e 3073-25-CSL-NOT	10
Extrato - Extrato de Rescisão de Contrato de servidor temporário.	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025 - : Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar das Escolas e Creches Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG.	14
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ESTÁGIO SMS Nº 01/2026/SMS/PMCL - EDITAL DE ESTÁGIO SMS Nº 01/2026/SMS/PMCL	15
Portaria nº 1.126/2026 - Exonera servidor	27
Portaria nº 1.126/2026 - Nomeia gestor/fiscal de contrato	28
Portaria nº 1.128/2026 - Nomeia gestor/fiscal de contrato	29
Portaria nº 1.129/2026 - Exonera servidor	30
Portaria nº 1.130/2026 - Nomeia servidor	31
Portaria nº 1.131/2026 - Nomeia servidor	32
Portaria nº 1.132/2026 - Exonera servidor	33
Portaria nº 1.133/2026 - Nomeia gestor/fiscal de contrato	34
Portaria nº 1.134/2026 - Nomeia gestor/fiscal de contrato	35

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento  
Seção de Fiscalização

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo nº 3061-25-CSL-NOT

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, considerando:

1. A tentativa frustrada de notificação via correspondência postal, conforme registro dos Correios informando que o notificado “não procurado”;
2. A tentativa de entrega pessoal realizada por fiscal competente em 30/01/2026, 03/02/2026 e 11/02/2026, igualmente sem êxito;
3. O dever da Administração Pública de promover o regular prosseguimento do processo administrativo, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

**TORNA PÚBLICA** a presente NOTIFICAÇÃO:

**Notificado(a):** CLAUDIA A\*\*\*\*\* DE R\*\*\*\*\* N\*\*\*\* P\*\*\*\*\*

**CPF:** XXX. 395.966-XX

**Endereço da irregularidade:** Rua Nicolau Eugênio, nº 15, Bairro Manoel Corrêa, Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36401-193

**Considera-se o(a) notificado(a) regularmente cientificado(a) após a presente publicação, para todos os efeitos legais.**

Refere-se à constatação de irregularidades no passeio público, em desconformidade com o Decreto nº 5.296/2004 e com a norma da ABNT NBR 9050/2020, conforme apurado nos autos do processo em epígrafe.

A presente notificação decorre, ainda, do acompanhamento realizado no âmbito do **Inquérito Civil Público MPMG-0183.12.000183-3**, instaurado pela 8ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete, que trata da fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade em edificações públicas e privadas.

Nos termos do Guia de Atuação do Conselho Nacional do Ministério Público, destaca-se:

“... no caso de existir edificação inacessível, que tenha sido construída ou reformada após o advento do Decreto nº 5.296/04, é fundamental que o membro do Ministério Público também verifique a possibilidade de ocorrência de crime pelo profissional da construção civil que declarar de forma falsa a obediência à lei, por ocasião do registro da ART ou da RRT do projeto arquitetônico respectivo.”

O não atendimento às normas poderá ensejar o encaminhamento de notícia de fato à Promotoria de Justiça competente, bem como à entidade de classe profissional para apuração de eventual infração ética.

Dessa forma, o Município NOTIFICA quanto às seguintes irregularidades no passeio público, em desacordo com a ABNT NBR 9050/2020:

### 6 – Acessos e circulação

- **6.3.2 Revestimentos:** Os materiais devem possuir superfície regular, firme, estável, antiderrapante e não trepidante;

Rua Coronel Albino | Nº 160 | Fonte Grande | Tel.: (31) 3764-9812 - Ramal 1088

E-mail: [planejamento@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:planejamento@conselheirolafaiete.mg.gov.br)

[www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento

Seção de Fiscalização

- **6.3.3 Inclinação:** Inclinação transversal máxima de 3% para áreas externas e inclinação longitudinal inferior a 5%;
- **6.12 Circulação externa:** Garantia de faixa livre contínua, sem obstáculos ou desníveis;
- **6.12.4 Acesso de veículos:** Não interferir na faixa livre de pedestres, sendo vedada a criação de degraus ou desníveis.

O descumprimento dessas diretrizes configura violação ao art. 5º da Lei Federal nº 10.098/2000.

### DETERMINAÇÕES

O(a) notificado(a) deverá:

**1. Apresentar defesa administrativa** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, por meio do sistema Aprova Digital:  
<https://conselheiolafaiete.aprova.com.br>

**2. Promover a regularização das irregularidades** no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, mediante execução das adequações necessárias e apresentação de responsável técnico com a devida anotação de responsabilidade.

**O prazo para cumprimento das determinações poderá ser revisto pela Administração, mediante análise de eventual defesa apresentada, não havendo suspensão automática das obrigações aqui estabelecidas.**

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento aos prazos estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

A íntegra da notificação e documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sistema oficial do Município, mediante acesso ao número do processo informado.

A presente publicação é realizada para fins de regular notificação, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

**Geyza de Freitas Furtado Machado**

Fiscal

**João Paulo da Silva Passos**

Secretário Municipal de Planejamento

**Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.**

Rua Coronel Albino | Nº 160 | Fonte Grande | Tel.: (31) 3764-9812 - Ramal 1088

E-mail: [planejamento@conselheiolafaiete.mg.gov.br](mailto:planejamento@conselheiolafaiete.mg.gov.br)

[www.conselheiolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheiolafaiete.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento  
Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo nº 3062-25-CSL-NOT

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, considerando:

1. A tentativa frustrada de notificação via correspondência postal, conforme registro dos Correios informando que o notificado “não procurado”;
2. A tentativa de entrega pessoal realizada por fiscal competente em 30/01/2026, 03/02/2026 e 11/02/2026, igualmente sem êxito;
3. O dever da Administração Pública de promover o regular prosseguimento do processo administrativo, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

**TORNA PÚBLICA** a presente NOTIFICAÇÃO:

**Notificado(a):** LEILA R\*\*\*\* DE S\*\*\*\*

**CPF:** XXX.901.736-XX

**Endereço da irregularidade:** Rua Nicolau Eugênio, nº 15, Bairro Manoel Corrêa, Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36401-193

**Considera-se o(a) notificado(a) regularmente cientificado(a) após a presente publicação, para todos os efeitos legais.**

Refere-se à constatação de irregularidades no passeio público, em desconformidade com o Decreto nº 5.296/2004 e com a norma da ABNT NBR 9050/2020, conforme apurado nos autos do processo em epígrafe.

A presente notificação decorre, ainda, do acompanhamento realizado no âmbito do **Inquérito Civil Público MPMG-0183.12.000183-3**, instaurado pela 8ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete, que trata da fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade em edificações públicas e privadas.

Nos termos do Guia de Atuação do Conselho Nacional do Ministério Público, destaca-se:

“... no caso de existir edificação inacessível, que tenha sido construída ou reformada após o advento do Decreto nº 5.296/04, é fundamental que o membro do Ministério Público também verifique a possibilidade de ocorrência de crime pelo profissional da construção civil que declarar de forma falsa a obediência à lei, por ocasião do registro da ART ou da RRT do projeto arquitetônico respectivo.”

O não atendimento às normas poderá ensejar o encaminhamento de notícia de fato à Promotoria de Justiça competente, bem como à entidade de classe profissional para apuração de eventual infração ética.

Dessa forma, o Município NOTIFICA quanto às seguintes irregularidades no passeio público, em desacordo com a ABNT NBR 9050/2020:

#### 6 – Acessos e circulação

- **6.3.2 Revestimentos:** Os materiais devem possuir superfície regular, firme, estável, antiderrapante e não trepidante;

Rua Coronel Albino | Nº 160 | Fonte Grande | Tel.: (31) 3764-9812 - Ramal 1088

E-mail: [planejamento@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:planejamento@conselheirolafaiete.mg.gov.br)

[www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento

Seção de Fiscalização

- **6.3.3 Inclinação:** Inclinação transversal máxima de 3% para áreas externas e inclinação longitudinal inferior a 5%;
- **6.12 Circulação externa:** Garantia de faixa livre contínua, sem obstáculos ou desníveis;
- **6.12.4 Acesso de veículos:** Não interferir na faixa livre de pedestres, sendo vedada a criação de degraus ou desníveis.

O descumprimento dessas diretrizes configura violação ao art. 5º da Lei Federal nº 10.098/2000.

### DETERMINAÇÕES

O(a) notificado(a) deverá:

**1. Apresentar defesa administrativa** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, por meio do sistema Aprova Digital:  
<https://conselheiolafaiete.aprova.com.br>

**2. Promover a regularização das irregularidades** no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, mediante execução das adequações necessárias e apresentação de responsável técnico com a devida anotação de responsabilidade.

**O prazo para cumprimento das determinações poderá ser revisto pela Administração, mediante análise de eventual defesa apresentada, não havendo suspensão automática das obrigações aqui estabelecidas.**

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento aos prazos estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

A íntegra da notificação e documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sistema oficial do Município, mediante acesso ao número do processo informado.

A presente publicação é realizada para fins de regular notificação, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

**Geyza de Freitas Furtado Machado**

Fiscal

**João Paulo da Silva Passos**

Secretário Municipal de Planejamento

**Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.**

Rua Coronel Albino | Nº 160 | Fonte Grande | Tel.: (31) 3764-9812 - Ramal 1088

E-mail: [planejamento@conselheiolafaiete.mg.gov.br](mailto:planejamento@conselheiolafaiete.mg.gov.br)

[www.conselheiolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheiolafaiete.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento  
Seção de Fiscalização

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo nº 3064-25-CSL-NOT

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, considerando:

1. A tentativa frustrada de notificação via correspondência postal, conforme registro dos Correios informando que o notificado “não procurado”;
2. A tentativa de entrega pessoal realizada por fiscal competente em 30/01/2026 e 11/02/2026, igualmente sem êxito;
3. O dever da Administração Pública de promover o regular prosseguimento do processo administrativo, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

**TORNA PÚBLICA** a presente NOTIFICAÇÃO:

**Notificado(a):** ROSANGELA DE F\*\*\*\*\* E\*\*\*\*\* P\*\*\*\*\*

**CPF:** XXX. 706.326-XX

**Endereço da irregularidade:** Rua Nicolau Eugênio, nº 15, Bairro Manoel Corrêa, Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36401-193

**Considera-se o(a) notificado(a) regularmente cientificado(a) após a presente publicação, para todos os efeitos legais.**

Refere-se à constatação de irregularidades no passeio público, em desconformidade com o Decreto nº 5.296/2004 e com a norma da ABNT NBR 9050/2020, conforme apurado nos autos do processo em epígrafe.

A presente notificação decorre, ainda, do acompanhamento realizado no âmbito do **Inquérito Civil Público MPMG-0183.12.000183-3**, instaurado pela 8ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete, que trata da fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade em edificações públicas e privadas.

Nos termos do Guia de Atuação do Conselho Nacional do Ministério Público, destaca-se:

“... no caso de existir edificação inacessível, que tenha sido construída ou reformada após o advento do Decreto nº 5.296/04, é fundamental que o membro do Ministério Público também verifique a possibilidade de ocorrência de crime pelo profissional da construção civil que declarar de forma falsa a obediência à lei, por ocasião do registro da ART ou da RRT do projeto arquitetônico respectivo.”

O não atendimento às normas poderá ensejar o encaminhamento de notícia de fato à Promotoria de Justiça competente, bem como à entidade de classe profissional para apuração de eventual infração ética.

Dessa forma, o Município NOTIFICA quanto às seguintes irregularidades no passeio público, em desacordo com a ABNT NBR 9050/2020:

#### **6 – Acessos e circulação**

- **6.3.2 Revestimentos:** Os materiais devem possuir superfície regular, firme, estável, antiderrapante e não trepidante;

Rua Coronel Albino | Nº 160 | Fonte Grande | Tel.: (31) 3764-9812 - Ramal 1088

E-mail: [planejamento@conselhoirlafaiete.mg.gov.br](mailto:planejamento@conselhoirlafaiete.mg.gov.br)

[www.conselhoirlafaiete.mg.gov.br](http://www.conselhoirlafaiete.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento  
Seção de Fiscalização

- **6.3.3 Inclinação:** Inclinação transversal máxima de 3% para áreas externas e inclinação longitudinal inferior a 5%;
- **6.12 Circulação externa:** Garantia de faixa livre contínua, sem obstáculos ou desníveis;
- **6.12.4 Acesso de veículos:** Não interferir na faixa livre de pedestres, sendo vedada a criação de degraus ou desníveis.

O descumprimento dessas diretrizes configura violação ao art. 5º da Lei Federal nº 10.098/2000.

### DETERMINAÇÕES

O(a) notificado(a) deverá:

**1. Apresentar defesa administrativa** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, por meio do sistema Aprova Digital:  
<https://conselheiolafaiete.aprova.com.br>

**2. Promover a regularização das irregularidades** no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, mediante execução das adequações necessárias e apresentação de responsável técnico com a devida anotação de responsabilidade.

**O prazo para cumprimento das determinações poderá ser revisto pela Administração, mediante análise de eventual defesa apresentada, não havendo suspensão automática das obrigações aqui estabelecidas.**

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento aos prazos estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

A íntegra da notificação e documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sistema oficial do Município, mediante acesso ao número do processo informado.

A presente publicação é realizada para fins de regular notificação, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

**Geyza de Freitas Furtado Machado**  
Fiscal

**João Paulo da Silva Passos**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento  
Seção de Fiscalização

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo nº 3071-25-CSL-NOT

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, considerando:

1. A tentativa frustrada de notificação via correspondência postal, conforme registro dos Correios informando que o notificado “não procurado”;
2. A tentativa de entrega pessoal realizada por fiscal competente em 30/01/2026, 03/02/2026 e 11/02/2026, igualmente sem êxito;
3. O dever da Administração Pública de promover o regular prosseguimento do processo administrativo, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

**TORNA PÚBLICA** a presente NOTIFICAÇÃO:

**Notificado(a):** DAIANNE M\*\*\*\*\* F\*\*\*\* M\*\*\*\*\*

**CPF:** XXX. 692.686-XX

**Endereço da irregularidade:** Rua Nicolau Eugênio, nº 15, Bairro Manoel Corrêa, Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36401-193

**Considera-se o(a) notificado(a) regularmente cientificado(a) após a presente publicação, para todos os efeitos legais.**

Refere-se à constatação de irregularidades no passeio público, em desconformidade com o Decreto nº 5.296/2004 e com a norma da ABNT NBR 9050/2020, conforme apurado nos autos do processo em epígrafe.

A presente notificação decorre, ainda, do acompanhamento realizado no âmbito do **Inquérito Civil Público MPMG-0183.12.000183-3**, instaurado pela 8ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete, que trata da fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade em edificações públicas e privadas.

Nos termos do Guia de Atuação do Conselho Nacional do Ministério Público, destaca-se:

“... no caso de existir edificação inacessível, que tenha sido construída ou reformada após o advento do Decreto nº 5.296/04, é fundamental que o membro do Ministério Público também verifique a possibilidade de ocorrência de crime pelo profissional da construção civil que declarar de forma falsa a obediência à lei, por ocasião do registro da ART ou da RRT do projeto arquitetônico respectivo.”

O não atendimento às normas poderá ensejar o encaminhamento de notícia de fato à Promotoria de Justiça competente, bem como à entidade de classe profissional para apuração de eventual infração ética.

Dessa forma, o Município NOTIFICA quanto às seguintes irregularidades no passeio público, em desacordo com a ABNT NBR 9050/2020:

### 6 – Acessos e circulação

- **6.3.2 Revestimentos:** Os materiais devem possuir superfície regular, firme, estável, antiderrapante e não trepidante;

Rua Coronel Albino | Nº 160 | Fonte Grande | Tel.: (31) 3764-9812 - Ramal 1088

E-mail: [planejamento@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:planejamento@conselheirolafaiete.mg.gov.br)

[www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento

Seção de Fiscalização

- **6.3.3 Inclinação:** Inclinação transversal máxima de 3% para áreas externas e inclinação longitudinal inferior a 5%;
- **6.12 Circulação externa:** Garantia de faixa livre contínua, sem obstáculos ou desníveis;
- **6.12.4 Acesso de veículos:** Não interferir na faixa livre de pedestres, sendo vedada a criação de degraus ou desníveis.

O descumprimento dessas diretrizes configura violação ao art. 5º da Lei Federal nº 10.098/2000.

### DETERMINAÇÕES

O(a) notificado(a) deverá:

**1. Apresentar defesa administrativa** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, por meio do sistema Aprova Digital:  
<https://conselheiolafaiete.aprova.com.br>

**2. Promover a regularização das irregularidades** no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, mediante execução das adequações necessárias e apresentação de responsável técnico com a devida anotação de responsabilidade.

**O prazo para cumprimento das determinações poderá ser revisto pela Administração, mediante análise de eventual defesa apresentada, não havendo suspensão automática das obrigações aqui estabelecidas.**

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento aos prazos estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

A íntegra da notificação e documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sistema oficial do Município, mediante acesso ao número do processo informado.

A presente publicação é realizada para fins de regular notificação, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

**Geyza de Freitas Furtado Machado**

Fiscal

**João Paulo da Silva Passos**

Secretário Municipal de Planejamento

**Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.**

Rua Coronel Albino | Nº 160 | Fonte Grande | Tel.: (31) 3764-9812 - Ramal 1088

E-mail: [planejamento@conselheiolafaiete.mg.gov.br](mailto:planejamento@conselheiolafaiete.mg.gov.br)

[www.conselheiolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheiolafaiete.mg.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento  
Seção de Fiscalização

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo nº 3073-25-CSL-NOT

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, considerando:

1. A tentativa frustrada de notificação via correspondência postal, conforme registro dos Correios informando que o notificado “não procurado”;
2. A tentativa de entrega pessoal realizada por fiscal competente em 30/01/2026, 03/02/2026 e 11/02/2026, igualmente sem êxito;
3. O dever da Administração Pública de promover o regular prosseguimento do processo administrativo, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

**TORNA PÚBLICA** a presente NOTIFICAÇÃO:

**Notificado(a):** JOSE F\*\*\*\*\* P\*\*\*\*\* N\*\*\*\*\*

**CPF:** XXX.939.296-XX

**Endereço da irregularidade:** Rua Nicolau Eugênio, nº 15, Bairro Manoel Corrêa, Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36401-193

**Considera-se o(a) notificado(a) regularmente cientificado(a) após a presente publicação, para todos os efeitos legais.**

Refere-se à constatação de irregularidades no passeio público, em desconformidade com o Decreto nº 5.296/2004 e com a norma da ABNT NBR 9050/2020, conforme apurado nos autos do processo em epígrafe.

A presente notificação decorre, ainda, do acompanhamento realizado no âmbito do **Inquérito Civil Público MPMG-0183.12.000183-3**, instaurado pela 8ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete, que trata da fiscalização do cumprimento das normas de acessibilidade em edificações públicas e privadas.

Nos termos do Guia de Atuação do Conselho Nacional do Ministério Público, destaca-se:

“... no caso de existir edificação inacessível, que tenha sido construída ou reformada após o advento do Decreto nº 5.296/04, é fundamental que o membro do Ministério Público também verifique a possibilidade de ocorrência de crime pelo profissional da construção civil que declarar de forma falsa a obediência à lei, por ocasião do registro da ART ou da RRT do projeto arquitetônico respectivo.”

O não atendimento às normas poderá ensejar o encaminhamento de notícia de fato à Promotoria de Justiça competente, bem como à entidade de classe profissional para apuração de eventual infração ética.

Dessa forma, o Município NOTIFICA quanto às seguintes irregularidades no passeio público, em desacordo com a ABNT NBR 9050/2020:

### 6 – Acessos e circulação

- **6.3.2 Revestimentos:** Os materiais devem possuir superfície regular, firme, estável, antiderrapante e não trepidante;

Rua Coronel Albino | Nº 160 | Fonte Grande | Tel.: (31) 3764-9812 - Ramal 1088

E-mail: [planejamento@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:planejamento@conselheirolafaiete.mg.gov.br)

[www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Planejamento

Seção de Fiscalização

- **6.3.3 Inclinação:** Inclinação transversal máxima de 3% para áreas externas e inclinação longitudinal inferior a 5%;
- **6.12 Circulação externa:** Garantia de faixa livre contínua, sem obstáculos ou desníveis;
- **6.12.4 Acesso de veículos:** Não interferir na faixa livre de pedestres, sendo vedada a criação de degraus ou desníveis.

O descumprimento dessas diretrizes configura violação ao art. 5º da Lei Federal nº 10.098/2000.

### DETERMINAÇÕES

O(a) notificado(a) deverá:

**1. Apresentar defesa administrativa** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, por meio do sistema Aprova Digital:  
<https://conselheiolafaiete.aprova.com.br>

**2. Promover a regularização das irregularidades** no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, mediante execução das adequações necessárias e apresentação de responsável técnico com a devida anotação de responsabilidade.

**O prazo para cumprimento das determinações poderá ser revisto pela Administração, mediante análise de eventual defesa apresentada, não havendo suspensão automática das obrigações aqui estabelecidas.**

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento aos prazos estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

A íntegra da notificação e documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sistema oficial do Município, mediante acesso ao número do processo informado.

A presente publicação é realizada para fins de regular notificação, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

**Geyza de Freitas Furtado Machado**

Fiscal

**João Paulo da Silva Passos**

Secretário Municipal de Planejamento

**Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.**



## **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna pública a rescisão dos contratos temporários celebrados, conforme as informações a seguir:

Contrato Administrativo 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): Douglas Henrique Neves

FUNÇÃO: Vigia

INICIO: 05/10/2023 - TÉRMINO: 30/06/2026

DATA DA RESCISÃO: 09/04/2026

Contrato Administrativo 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATADO(A): Sergio Marcos de Oliveira

FUNÇÃO: Vigia

INICIO: 13/06/2023 - TÉRMINO: 30/06/2026

DATA DA RESCISÃO: 09/04/2026

Contrato Administrativo 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A): Eduardo Felipe Cunha

FUNÇÃO: Vigia

INICIO: 05/10/2023 - TÉRMINO: 30/06/2026

DATA DA RESCISÃO: 09/04/2026

Contrato Administrativo 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(A): Ronaldo Duarte

FUNÇÃO: Vigia

INICIO: 01/10/2023 - TÉRMINO: 30/06/2026

DATA DA RESCISÃO: 07/04/2026

Contrato Administrativo 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): Wellerson Jardel Guimarães Gomes

FUNÇÃO: Vigia

INICIO: 04/10/2023 - TÉRMINO: 30/06/2026

DATA DA RESCISÃO: 05/04/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos



PREFEITURA DE  
**CONSELHEIRO  
LAFAIETE**

Contrato Administrativo 2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): Milene dos Reis Alves

FUNÇÃO: Vigia

INICIO: 24/05/2024 - TÉRMINO: 30/06/2026

DATA DA RESCISÃO: 09/04/2026

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro  
Conselheiro Lafaiete - MG

[www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br)

Página 13 de 35

[Voltar ao início](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, torna público que, em complemento à homologação publicada em 31/03/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar das Escolas e Creches Municipais de Conselheiro Lafaiete/MG, foi efetuado o repasse do item 48 à empresa CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 52.091.344/0001-57, observadas as condições e especificações constantes do edital. Conselheiro Lafaiete/MG, 09/04/2026 - Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas – Prefeito Municipal.

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro  
Conselheiro Lafaiete - MG  
[www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br)

## EDITAL DE ESTÁGIO SMS N° 01/2026/SMS/PMCL

### PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM MEDICINA VETERINÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 19.718.360/0001/51, com sede administrativa na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, n° 10, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde Rodrigo Souza Santos, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para o processo Seletivo para estágio remunerado de **MEDICINA VETERINÁRIA** junto ao Município de Conselheiro Lafaiete.

#### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. **Considerando** o interesse do Município em contribuir para a formação profissional dos estudantes;
- 1.2. **Considerando** ser o estágio um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;
- 1.3. **Considerando** que o estágio faz parte do projeto pedagógico dos cursos superiores, além de integrar o itinerário formativo do educando;
- 1.4. **Considerando** que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;
- 1.5. **Considerando** que o estágio não obrigatório (extracurricular) é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso; e
- 1.6. **Considerando** a necessidade de recebimento de estagiários em diversos setores da Administração Municipal.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO, DAS VAGAS E DA QUALIFICAÇÃO

- 2.1. O presente processo de seleção tem como objetivo o preenchimento de 01 (uma) vaga atualmente existente na Administração Municipal, além de cadastro de reserva.
- 2.2. O presente processo seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete – MG  
Cczlafaiete2020@yahoo.com



2.3. À medida que forem surgindo vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, por término do termo de compromisso de estagiários que forem selecionados ou abertura de novas vagas, serão convocados os candidatos inscritos em cadastro de reserva e aprovados pela ordem de classificação.

2.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008.

2.5. O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela apólice de seguro contratada pela Administração.

### **3. DA JORNADA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

3.1. A carga horária em estágio será de **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, no turno da manhã ou tarde, sendo possível a alteração do referido horário de acordo com as necessidades da Administração;

3.2. O estudante em estágio receberá bolsa a título de contraprestação no valor mensal correspondente a **01 (um) salário mínimo** vigente à época, para jornada de **30 (trinta) horas semanais**, estando neste valor incluído o **percentual de auxílio transporte**.

3.3. Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei 11.788/2008 será assegurado ao estagiário recesso remunerado, proporcional ao período de estágio, limitando-se a 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de prestação de estágio;

3.4. A **vigência do estágio** será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por período sucessivo, conforme parâmetros legais, **até o limite de 02 (dois) anos**, sendo certo que os **03 (três) primeiros meses de estágio serão a título precário e, nesse período, o estagiário ficará em experiência**.

### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

4.1. Ser acadêmico de Medicina Veterinária, comprovadamente matriculado em instituição de ensino superior conveniada com o Município, já tendo cursado as disciplinas de **Epidemiologia e Saúde Pública Veterinária, Técnicas Cirúrgicas Veterinária e Clínica de Pequenos Animais entre o 5º (quinto) ao 9º (nono) período do curso, no momento da convocação**;

4.2. Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente Edital;

4.3. Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

4.4. Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera do governo;

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete – MG  
Cczlafaiete2020@yahoo.com

4.5. Ter disponibilidade para realizar a carga horária do estágio, de acordo com as necessidades da unidade para qual for designado, podendo ser no turno da manhã ou tarde;

4.6. Não ter outro vínculo de estágio em outro órgão público ou empresa particular.

4.6. Haver disponibilidade financeira por parte da Administração Municipal.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O período de inscrições será a partir das 18:00 horas do dia 10 de abril de 2026 até às 18:00 horas do dia 17 de abril de 2026, através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHBQMJTRAQF2g-](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHBQMJTRAQF2g-eRJ6MenjwO_VRb3iLbxn_5bmbZ_ZfF79ew/viewform?usp=publish-editor)

[eRJ6MenjwO\\_VRb3iLbxn\\_5bmbZ\\_ZfF79ew/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHBQMJTRAQF2g-eRJ6MenjwO_VRb3iLbxn_5bmbZ_ZfF79ew/viewform?usp=publish-editor)

5.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Saúde;

5.3. A inscrição não terá custo econômico financeiro.

5.4. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, munido de instrumento particular (procuração) com poderes específicos, deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) fornecida e juntar os seguintes documentos:

a) Cópia do documento oficial de identificação, sendo considerado como tais:

Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículo (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

b) Currículo atualizado.

c) Comprovação/Declaração de matrícula, demonstrando estar o aluno devidamente matriculado no entre o 5º (quinto) ao 9º (nono) período do curso de Medicina Veterinária ou períodos posteriores.

d) Comprovação de estágio na área de Clínica de Pequenos animais, Epidemiologia, Saúde Pública.

**O ANEXO DE DOCUMENTOS INCORRETOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO. OS ANEXOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO PDF E LEGÍVEIS.**

## **6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

6.1. É assegurado o direito de inscrição no processo seletivo às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008 (reserva de vagas), desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e com as atribuições da função;

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete – MG  
Cczlafaiete2020@yahoo.com



6.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos e etc);

6.3. A solicitação de condições especiais será atendida pela Procuradoria Municipal, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

6.4. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

**6.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao pedido de inscrição, laudo médico comprovando a deficiência, se responsabilizando pela veracidade da declaração.**

## **7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Aproveitamento acadêmico	Comprovação de estágio na área de Clínica de Pequenos animais, Epidemiologia, Saúde Pública.	10 pontos
Avaliação Teórica	Prova teórica com conteúdo referente a Epidemiologia e Saúde Pública Veterinária, Clínica de Pequenos Animais, Técnicas Cirúrgicas Veterinária, Patologia Clínica Veterinária.	30 pontos

## **8. DAS PROVAS**

8.1. A prova objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos, contendo 30 (trinta) questões e terá duração máxima de 02h:30min (duas horas e trinta minutos).

8.2. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C, D).

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete – MG  
Cczlafaiete2020@yahoo.com



8.3. A prova objetiva de Múltipla Escolha valerá 30 (trinta) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

8.4. O programa de prova para as questões de múltipla escolha consta no ANEXO I deste Edital.

8.5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha compreenderá:

<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PONTOS</b>
Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais	10	10
Patologia Clínica e Doenças Infecciosas	10	10
Epidemiologia e Saúde Pública	10	10

## **9. DA DATA DAS PROVAS E LOCAL**

9.1. As provas serão realizadas no Município de Conselheiro Lafaiete, na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Conselheiro Lafaiete, localizada na Praça Barão de Queluz, 11 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG, na data de 17 de maio de 2025, às 09h00.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, considerado o horário de Brasília, munido da cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e portando caneta esferográfica azul ou preta.

9.3. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o horário de início das Provas.

9.4. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese participar de sua realização e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

9.6. Ao adentrar na sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.

9.7. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete – MG  
Cczlafaiete2020@yahoo.com



9.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.9. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.10. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

9.11. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente as folhas de respostas, devidamente preenchidas e assinadas.

9.12. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

9.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os membros do Processo Seletivo;
- h) Não devolver a folha de respostas recebida.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

10.1. A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e demais itens classificatórios, dos candidatos que não forem eliminados juntamente aos demais critérios.

10.2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos na prova objetiva de Epidemiologia e Saúde Pública;
- b) Obter o maior número de pontos na prova objetiva de Clínica e Cirurgia Veterinária;



b) Para efeito de desempate entre os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência o candidato que somar mais pontos no aproveitamento escolar nas matérias citadas no item 4.1 deste edital.

10.3. Os resultados preliminares, com a classificação dos candidatos, têm por previsão de divulgação o dia 22 de maio de 2026 no site do Município ABA CIDADÃO > PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS (<http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v1/processo-seletivo-e-editais/>).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberão recursos, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, em única e última instância, os quais deverão ser interpostos entre os dias 23 de maio de 2026 a partir das 08:00h e 25 de maio de 2026 até as 18:00h, pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGtsSe7TDn1IxptPVMtZ4mTu6Rej6A0Y1NvReIKXwUi4NUig/viewform?usp=publish-editor>

11.2. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO III deste Edital) que deverá ser anexado no campo “Anexo de Recurso”, no link citado no item 11.1.

11.3. A anulação de qualquer questão resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

## **12. DA DIVULGAÇÃO FINAL E NÚMERO DE VAGAS**

12.1. A lista de classificação dos candidatos selecionados será divulgada no site do Município ABA CIDADÃO > PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS (<http://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v1/processo-seletivo-e-editais/>) a partir do dia 29 de maio de 2026.

12.2. Será disponibilizada 01 (uma) vaga de imediato, para lotação junto ao Centro de Controle de Zoonoses / Centro de Castração Animal de Conselheiro Lafaiete, permanecendo os demais classificados em cadastro de reserva, podendo ser convocados no caso de necessidade da Administração.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete – MG  
Cczlafaiete2020@yahoo.com



13.1. Os comunicados e demais informações relativas ao certame serão publicadas pelo Setor de Imprensa e Secretaria Municipal de Saúde do Município, considerando-se notificados os candidatos inscritos.

13.2. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e a compatibilidade com o turno.

13.3. Quando da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital:

a) Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, na data determinada por esta entidade, para formalizar o termo de compromisso de estágio;

b) O candidato que não atender à convocação referida no item anterior será considerado desistente do processo seletivo;

13.4. É responsabilidade exclusiva do candidato, informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração em seu endereço residencial, eletrônico ou telefone.

13.5. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Procuradoria Municipal;

13.6. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Vigilância Ambiental, na rua Pedro Camargos, 240, São Sebastião, no horário de 10h às 16h ou pelo telefone: (31)3764-9911.

#### **14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14. 1. O presente edital rege-se pela Lei Federal nº 11.788/2008, pelos termos do Convênio de Estágio SMS nº 01/2026, e pelas normas internas da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e da Faculdade Interveniente.

14.2. O estágio extracurricular profissional deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente.

14.3. O estagiário estará segurado contra riscos de acidentes pessoais contratado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

---

Felipe Borges de Paula Vieira  
Gerente de Vig. em Saúde Ambiental

---

Tatiane Rezende Tavares Lana  
Diretora do Departamento Vigilância em Saúde

---

Rodrigo Souza Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete – MG  
Cczlafaiete2020@yahoo.com

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**  

---

**EDITAL DE ESTÁGIO SMS Nº 01/2026/SMS/PMCL**  
**CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DADOS ACADÊMICOS**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso: Medicina Veterinária

Período atual: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_

Previsão de conclusão do curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

( ) Não possuo necessidades especiais

( ) Posso necessidades especiais

Em caso afirmativo, especificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Necessita de condições especiais para realização da prova?

( ) Não

( ) Sim

Se sim, descrever:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observação: É obrigatória a apresentação de atestado/laudo médico.

Rua Pedro Camargos, 240, – São Sebastião  
Conselheiro Lafaiete – MG  
Cczlafaiete2020@yahoo.com

**4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DURANTE A PROVA**

Está em período de amamentação?

( ) Não

( ) Sim

Necessitará de acompanhante para o lactente?

( ) Sim

( ) Não

Necessitará fazer uso de medicação controlada durante o horário da prova?

( ) Não

( ) Sim

Se sim, informar qual medicação:

\_\_\_\_\_

Observação: É obrigatória a apresentação de atestado médico e/ou prescrição.

**5. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar na minha desclassificação do processo seletivo.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



a) Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais:

- Cálculo de doses;
- Afecções do sistema endócrino em pequenos animais;
- Afecções do sistema urinário em pequenos animais;
- Afecções do sistema nervoso em pequenos animais;
- Afecções do sistema cardiovascular em pequenos animais;
- Afecções do sistema respiratório em pequenos animais;
- Nutrição em pequenos animais;
- Semiologia de pequenos animais;
- Princípios fundamentais da clínica cirúrgica;
- Afecções cirúrgicas do sistema digestório;
- Afecções cirúrgicas do trato respiratório;
- Oncologia cirúrgica;
- Ortopedia;
- Medicação pré-anestésica;
- Anestesia geral inalatória;
- Anestesia dissociativa;
- Anestesia local;
- Fisiologia da dor;

b) Patologia Clínica e Doenças Infecciosas:

- Principais doenças infecciosas de interesse na Saúde Pública;
- Principais doenças infecciosas de abrigos coletivos;
- Coleta de material biológico e método de análises clínicas;

c) Epidemiologia e Saúde Pública

- Conceitos e terminologias da Saúde Pública e Saúde Única;
- Vigilância epidemiológica;
- Controle de enfermidades;
- Atribuições da Vigilância em Saúde Ambiental.



**PORTARIA Nº 1.126/2026**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, IX e 116, II, a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JANICE BATISTA OLIVEIRA**, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2026.

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade  
Procuradora Geral

**PORTARIA Nº 1.127/2026**

**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, VI, e 116, II, d, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** Termo de Designação de Fiscal/Gestor expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear as servidoras Clarissa Gonçalves Tavares e Naiane Vitória Ferraz, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como fiscais responsável pelo DFD nº 01/2026, cujo objeto se refere a Futura e eventual aquisição de carnes para a alimentação escolar das escolas e creches municipais, conforme disposto no Processo nº 04/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, Registro de Preço nº 01/2026.

Art. 2º - Nomear a servidora Joana D'arc de Souza Dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como gestora responsável pelo DFD nº 01/2026, cujo objeto se refere a Futura e eventual aquisição de carnes para a alimentação escolar das escolas e creches municipais, conforme disposto no Processo nº 04/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, Registro de Preço nº 01/2026.

Art. 3º - Incumbe aos servidores referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria acompanhar todo o processo conforme especificado, desde o desenvolvimento do processo licitatório até a execução do(s) contrato(s) dele decorrente(s).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo dada por publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade  
Procuradora Geral

**PORTARIA Nº 1.128/2026**

**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, VI, e 116, II, d, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** Termo de Designação de Fiscal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Renatha Camargos Nogueira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como gestora responsável pelo DFD nº 24/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel do ESF Santuário de propriedade do Sr. Nelson de Sousa Pereira, conforme disposto no Processo nº 41/2026, Inexigibilidade nº 11/2026.

Art. 2º - Nomear a servidora Ana Clara Rodrigues Marques, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal responsável pelo DFD nº 24/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel do ESF Santuário de propriedade do Sr. Nelson de Sousa Pereira, conforme disposto no Processo nº 41/2026, Inexigibilidade nº 11/2026.

Art. 3º - Incumbe aos servidores referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria acompanhar todo o processo conforme especificado, desde o desenvolvimento do processo licitatório até a execução do(s) contrato(s) dele decorrente(s).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade  
Procuradora Geral

**PORTARIA Nº 1.129/2026**

**EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, IX, e 116, II, a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **ELIZANGELA APARECIDA CAMPOS**, do cargo comissionado de Assessor IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade  
Procuradora Geral

**PORTARIA Nº 1.130/2026**

**NOMEIA SERVIDOR, NO CARGO DE ASSESSOR IV, NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, IX e 116, II, a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **WILLIAM DARCI AVELINO**, no cargo de Assessor IV, Código CPC-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2026

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade  
Procuradora Geral

**PORTARIA Nº 1.131/2026**

**NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, IX e 116, II, a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CRISTIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no cargo de Chefe de Seção de Enfermagem, Código CPC-18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade  
Procuradora Geral

**PORTARIA Nº 1.131/2026**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, IX e 116, II, a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALINE DE ALBUQUERQUE DIESEL**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço Educacional**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade  
Procuradora Geral

**PORTARIA Nº 1.133/2026**

**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, VI, e 116, II, d, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** Termo de Designação de Fiscal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Vitória Regina Leopoldina Rocha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como gestora responsável pelo DFD nº 62/2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos eletrônicos e de informática, equipamentos para atividades terapêuticas e psicossociais, mobiliário e equipamentos de apoio, bem como equipamentos hospitalares e clínicos, destinados ao fortalecimento estrutural dos serviços que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Conselheiro Lafaiete - MG, conforme disposto no Processo nº 174/2025, Pregão Eletrônico nº 76/2025.

Art. 2º - Nomear a servidora Dulce Holanda Santos Barbosa de Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal responsável pelo DFD nº 62/2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos eletrônicos e de informática, equipamentos para atividades terapêuticas e psicossociais, mobiliário e equipamentos de apoio, bem como equipamentos hospitalares e clínicos, destinados ao fortalecimento estrutural dos serviços que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Conselheiro Lafaiete - MG, conforme disposto no Processo nº 174/2025, Pregão Eletrônico nº 76/2025.

Art. 3º - Incumbe aos servidores referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria acompanhar todo o processo conforme especificado, desde o desenvolvimento do processo licitatório até a execução do(s) contrato(s) dele decorrente(s).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade  
Procuradora Geral

Rua Comendador Baêta Neves, nº 68 – Centro  
Conselheiro Lafaiete - MG  
[www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº 1.134/2026**

**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, VI, e 116, II, d, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 932, de 15 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** Termo de Designação de Fiscal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Vitória Regina Leopoldina Rocha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como gestora responsável pelo DFD nº 57/2025, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao uso institucional nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme disposto no Processo nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026, Registro de Preços 03/2026.

Art. 2º - Nomear a servidora Dulce Holanda Santos Barbosa de Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal responsável pelo DFD nº 57/2025, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao uso institucional nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme disposto no Processo nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026, Registro de Preços 03/2026.

Art. 3º - Incumbe aos servidores referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria acompanhar todo o processo conforme especificado, desde o desenvolvimento do processo licitatório até a execução do(s) contrato(s) dele decorrente(s).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas  
Prefeito Municipal

Andréia Chagas de Andrade  
Procuradora Geral